



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.º 127/2017 - SPdoc.SG – 198686/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade/Secretaria: Polícia Técnico-Científica / Secretaria de Estado da Segurança Pública

Assunto: Encaminha Ofício D.A. n.º 49/2017 – Superintendência da Polícia Técnico-Científica / Divisão de Administração, com resolução de situação funcional de Oficial Administrativo lotada na mencionada Divisão de Administração solicitando as providências cabíveis e necessárias, conforme Despacho n.º 0403/2017/ATS/SPTC-SSP.

Senhor Presidente,

O presente Protocolado foi aberto por força do Ofício D.A. n.º 49/2017, da Divisão de Administração, da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, fls. 01/03, dirigido à sua Superintendência, que mediante Despacho, encaminhou “o caderno completo à Corregedoria Geral da Administração para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias em relação à servidora, haja vista as informações prestadas pela Divisão de Administração.” fl.88.

A missiva comunica a abertura de Procedimento Administrativo em desfavor da servidora em questão, [REDACTED] Oficial Administrativo, lotada naquela Divisão, por irregularidades quanto as faltas não justificadas.

Em continuidade aos trabalhos correccionais e após o relatório de fls. 104/109 e da expedição do Ofício CGA n.º 745/2017, fl. 111, em que esta Corregedoria Geral da Administração solicitou junto a Superintendência da Polícia Técnico-Científica, informações sobre as irregularidades elencadas no citado relatório correccional, que transcrevemos:

- *Fls. 18 e 24, nos dias 1º, 4 a 8, 11, 13 e 14 consta impresso “Frequente”. Onde deveria constar o horário de entrada e saída preenchido pela servidora, bem como a sua assinatura.*
- *Na fl. 18 consta no dia 12 Falta Médica, impressa, e riscada à caneta, sem nenhuma observação, diferentemente do que consta à fl. 24.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Fl. 53, nos dias 1º, 4 a 8, 11, 13 e 14 além de constar impresso “Frequente”, consta o horário de entrada às 8h e saída às 17h. 2
- Fl. 23, na folha de REGISTRO DE PONTO referente ao mês de dezembro/2016, nos dias 26 a 30, consta impresso “Frequente”. Onde deveria constar o horário de entrada e saída da servidora, bem como a sua assinatura.
- A única assinatura que consta nessas folhas de REGISTRO DE PONTO encaminhadas, pertence à dirigente da Divisão de Administração, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, no campo Assinatura do Superior Imediato.

Atendendo ao pleiteado por esta CGA, a Superintendência da Polícia Técnico-Científica mediante Despacho nº 0789/2017/ATS/SPTC-SSP, fl. 116, encaminhou o Despacho nº 562/2017 – DA, de autoria da dirigente da Divisão de Administração, fls. 113/115, expediente esse registrado como SPdoc SG/434919/2017, fl.112.

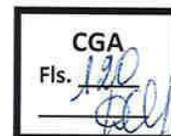
A mencionada dirigente esclarece:

“3. As folhas de ponto da funcionária não foram assinadas por ela pelo fato de que não tivemos tempo hábil para regularizar a situação nos núcleos em que prestou serviços, foram curtos períodos de tempo em cada núcleo, porém, esta administração não agiu com dolo ou má-fé, mas pelo desconhecimento dos fatos, considerando que o caso em tela é inédito e nunca ocorreu nesta UGE. Imediatamente solicitamos ajuda do Núcleo de Recursos Humanos da SPTC que nos orientou a questionar o C.R.H (Centro de Recursos Humanos) do Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, o que foi feito imediatamente.

4. Todas as orientações que nos deram foram seguidas, mas erramos com o preenchimento das folhas de ponto.

5. Convocamos a Sra. [REDACTED] para assinar a folha de ponto nos dias que compareceu para trabalhar e nos meses de julho a dezembro de 2016 (folhas nº 29).

6. Ciente do Decreto Estadual nº 52.054, de 14.08.2007 que “Dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos servidores públicos estaduais da Administração Direta e das Autarquias, esta administração,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

orientará todos os núcleos subordinados a esta UGE para seguir “ipsis literis” as orientações do referido decreto, para que situações como essa não mais ocorram.

7. (...) *acompanho o ponto diariamente dos funcionários aqui alocados, que dispõe de pasta com registro diário da frequência dos que aqui laboram, mas funcionária em questão não prestou serviço diretamente nesta Divisão; e sim em curtos períodos nos núcleos aqui subordinados, razão pelo qual não tinha as informações necessárias para o correto preenchimento da folha de ponto. É certo que, não agi com dolo, pois se soubesse que estava preenchendo de forma errônea, retificaria e enviaria de forma correta.*

8. (...) *a medida que as ausências da funcionária foram ocorrendo, procurei imediatamente orientação e tomar as providências, que há época, entendi serem as corretas. Este fato nunca foi presenciado nesta UGE e por esta diretora.” (sic)*

Pontualmente a Divisão de Administração apresentou justificativas para as irregularidades apontadas pela CGA, quais sejam:

“- Folhas 18 e 24, a funcionária foi freqüente no Núcleo de Infraestrutura nos dias 1º, 4 a 8, 11, 13 e 14, no horário das 08 às 17 horas, com descanso das 12:30 às 13:30 horas (deveria constar os horários, vamos corrigir para que não ocorra mais erros como estes);

- Folha 18, consta Falta Médica, que ocorreu conforme cópia do Atestado Médico (folhas nº 28), não há justificativa para o risco a caneta, pois a folha de frequência deveria ter sido trocada para não haver rasura (falha nossa, não irá mais acontecer);

- Folha 23, a funcionária foi freqüente no Núcleo de Finanças entre os dias 26 e 30/12, com horário das 08 às 17 horas e descanso das 12:30 às 13:30 (falha nossa, não irá mais acontecer);

- Nos demais meses consta apenas assinatura da Diretora pois a funcionária não compareceu enquanto aguardava publicação de sua possível Licença Médica.” (sic)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Prosseguindo em seu despacho, a Diretora, comprometeu-se a corrigir as irregularidades apontadas por esta Corregedoria, quanto ao registro de ponto dos seus servidores. 4

Diante da análise da documentação trazida aos autos e da não configuração de má fé, pela Divisão de Administração, bem como das justificativas apresentadas e o seu comprometimento em sanar as irregularidades apontadas e a sua imediata adequação ao disposto no Decreto estadual nº 52.054, de 14.08.2007, entendemos por satisfeitas os questionamentos formulados por este órgão correcional.

Sendo assim, sugere-se arquivamento do presente feito.

É o relatório que submetemos à consideração superior.

CGA, em 28 de junho de 2017



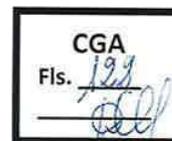
Dilcéia Carvalho Gonçalves Padlubeney
Corregedora



Mário Augusto Porto
Corregedor



Valter Moraes da Silva
Oficial Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.º 127/2017 - SPdoc.SG – 198686/2017
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade/Secretaria: Superintendência da Polícia Técnico-Científica /
Secretaria da Segurança Pública
Assunto: Encaminha Ofício D.A. n.º 49/2017 – Superintendência da
Polícia Técnico-Científica / Divisão de Administração,
com resolução de situação funcional de Oficial
Administrativo lotada na mencionada Divisão de
Administração solicitando as providências cabíveis e
necessárias, conforme Despacho n.º
0403/2017/ATS/SPTC-SSP.

1. Ciente dos termos do Despacho n.º 0789/2017/ATS/SPTC-SSP, de autoria do Superintendente da Polícia Técnico-Científica, juntamente com documentação anexa, bem como do relatório retro.
2. Desta forma acolho o relatório conclusivo retro, adotando-o como fundamento para decidir pelo arquivamento do presente protocolado.
3. Assim, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhe-se o presente Protocolado ao Departamento de Instrução Processual, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo, dado o esgotamento do interesse correccional.

CGA, em 29 junho de 2017.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE